



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA nº 086/2024

Proc. Adm. nº 240.820.036.208.700/2024

Dispensa de Licitação com fulcro no Art. 75, inciso II

CONTRATANTE / SECRETARIA GESTORA

MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA - SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETO

Aquisição de a aquisição de 2(dois) Guarda roupas em MDF com 8 (oito) portas para uso dos acolhidos na Casa de Acolhimento “Moinho de Vento” que deverá ser comprado conforme as especificações citadas no termo de referência.

VALOR TOTAL APROXIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 7.257,00 (Sete mil e duzentos e cinquenta e sete reais)

DATA DA SESSÃO

24/10/2024

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08h30min até 14h30min (horário de Brasília)

LOCAL:

www.portaldecompraspublicas.com.br

“Acesso identificado mediante cadastro”

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço po item

EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

E-MAIL PARA CONTATOS REFERENTE A CONTRATAÇÃO DIRETA:

artur.14311@santanadeparnaiba.sp.gov.br.



Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.	3
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	6
4. FASE DE LANCES	7
5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS	8
6. HABILITAÇÃO	11
7. CONTRATAÇÃO	12
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	13
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	16



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 086/2024

Processo Administrativo n.º 240.820.036.208.700/2024

O MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA, mediante Agente de Contratação e Autoridade Competente, designados pela Portaria nº 5107, de 20 de Setembro de 2024, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, na hipótese do **art. 75, inciso II**, aplicando-se os termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto Municipal nº 4.990, de 28 de dezembro de 2023, da Lei Complementar 123/2006, bem como as normas contidas neste Edital e seus anexos e demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: 24/10/2024

Horário da Fase de Lances: 08h30min às 14h30min

Link: www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: Menor preço por item

Regime de Execução: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de empresa para o fornecimento **2 (dois) Guarda roupas em MDF com 8 (oito) portas**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
 - 1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

- 2.1. A participação neste Pregão está condicionada ao cadastramento e aprovação da inscrição do licitante junto ao sistema eletrônico de licitações adotado: Portal de Compras Públicas – “WCOMPRAS” (conforme termos definidos no site da empresa em <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/adesao/fornecedor>), em tempo hábil para ocorrer o cadastramento das propostas no sistema.
 - 2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento realizado por meio de sistema eletrônico fornecido por pessoa jurídica de direito privado, **SEM custo de operacionalização se a utilização for exclusiva para dispensas eletrônicas**, nos termos definidos na referida plataforma.
 - 2.1.2. O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas - “WCOMPRAS” em <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#) e no sítio eletrônico deste município <https://www.santanadeparnaiba.sp.gov.br/>.
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos





praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4. **A participação neste certame é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
 - 2.4.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
 - 2.4.2. Será concedido tratamento favorecido para as participantes ME/EPP/EQUIPARADAS, no que se refere à possibilidade de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista postergadas, nos limites previstos nos Arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e conforme disciplinado pelo Art. 4º da Lei Federal 14.133/2021.
- 2.5. Admite-se ainda a participação de empresas que estejam em processo de recuperação judicial, desde que essas apresentem as certidões exigidas (exceto se dispensadas de apresentação por força dos termos do plano), e demonstrem que já tiveram seus Planos de Recuperação acolhidos judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101/2005.
- 2.6. **Não poderão disputar esta licitação:**
 - 2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação de e seu(s) anexo(s);
 - 2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, nos termos da legislação e abrangência em vigor;
 - 2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



- 2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.6.9. De empresas consorciadas em mais de um consórcio ou participando de um consórcio e também isoladamente, conforme art. 15 inciso IV da Lei Federal 14.133/2021.
- 2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;
- 2.6.12. Das pessoas jurídicas em processo de falência;
 - 2.6.12.1. Exceto se enquadrada, conforme item 2.5 deste Aviso de Contratação Direta.
- 2.6.13. De estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 2.6.13.1. As empresas estrangeiras que funcionem no país, não farão jus ao tratamento diferenciado previsto na LC 123/06;
- 2.6.14. De tipos societários não permitidos para atuar no ramo/objeto do certame.
- 2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
 - 2.9.1. Consideram-se empresários integrantes do mesmo grupo econômico aqueles que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
- 2.10. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá



participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

- 2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilia a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do SITE DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS - www.portaldecompraspublicas.com.br, no link desta contratação direta, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o **PREÇO**, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.3. **Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão do local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.**
- 3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o **PREÇO** ofertado, vinculam a Contratada.
- 3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- 3.5.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.5.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.6. Se o regime tributário da empresa implica o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.7. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 3.10. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:



- 3.10.1. Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- 3.10.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.10.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 3.10.4. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#).
- 3.10.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, e ainda, que se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- 3.10.6. Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.10.7. Declaração, que no ano-calendário de realização desta licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolaram a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme disciplinado pelo Art. 4º da Lei Federal 14.133/2021
- 3.11. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quando aplicável em função do objeto licitado.
- 3.12. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização dos lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO**.





- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas.
 - 5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
 - 5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
- 5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
- 5.4. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6 do Aviso de Contratação Direta, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 5.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela
Controladoria-Geral da União



- (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);
- 5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);
- 5.4.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº8.429/1992;
- 5.4.4. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no Portal do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
- 5.4.5. Consulta ao sistema de Certidões da Controladoria-Geral da União - CGU, mais especificamente a referente à Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) – (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);
- 5.4.6. SICAF – Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>);
- 5.4.7. Relação de Apenados disponível no site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE-SP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>); e
- 5.4.8. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>).
- 5.5. As consultas específicas junto ao CEIS, CNEP e CNIA tratadas nos itens 5.4.1, 5.4.2 e 5.4.3 não são obrigatórias quando as informações já constarem nas consultas do TCU e da CGU.
- 5.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 5.7. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas (na consulta ao SICAF), o agente de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))
- 5.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
- 5.7.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- 5.8. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.9. Verificadas as condições de participação, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 5.10. **Será desclassificada a proposta vencedora que:**
- 5.10.1. contiver vícios insanáveis;



- 5.10.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.10.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.10.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.10.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.11. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 5.11.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.11.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - 5.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.16. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do ANEXO III - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.





- 6.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, resguardadas eventuais diferenças de exigências que deverão ser complementadas observando sempre as regras dispostas neste edital..
 - 6.1.1.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
 - 6.1.1.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de até **2 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)), conforme dispõe o art. 187 da Lei 14.133, de 2021.
- 6.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.5. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.6. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.7. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
 - 6.7.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.
- 6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
 - 6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.



7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação ou procedimento análogo, caso se conclua pela contratação, será(ão) emitido(s) por meio da Secretaria requisitante NOTA DE EMPENHO DE DESPESA, ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO, PEDIDO OU OUTRO INSTRUMENTO HÁBIL.
- 7.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
 - 7.2.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 7.2.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - 7.2.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 7.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 8.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação durante o certame;
 - 8.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 8.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 8.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 8.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 8.1.2.4. Deixar de apresentar amostra, catálogo ou ficha técnica; ou
 - 8.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 8.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 8.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 8.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
 - 8.1.5. Fraudar a licitação.
 - 8.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:



- 8.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 8.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 8.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 8.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 8.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 8.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 8.2.1. Advertência;
 - 8.2.2. Multa;
 - 8.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e
 - 8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado (ou dos itens participantes), recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da comunicação oficial.
 - 8.4.1. Para as infrações previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 8.4.2. Para as infrações previstas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 8.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 8.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 8.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do **MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA**, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



- 8.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 8.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 8.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 8.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 8.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 8.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.14. A aplicação das sanções será precedida de regular instrução de processo de responsabilização, constituído e conduzido em observância às regras dispostas nos arts. 157 a 161 da Lei n. 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 8.14.1. Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado à apuração dos fatos e, se for o caso, aplicação de sanção à licitante, em decorrência de conduta vedada neste Aviso de Contratação Direta, as comunicações à licitante serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico (e-mail) cadastrado no credenciamento da empresa junto à plataforma eletrônica de compras utilizada por esse município, ou seja, PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.
- 8.14.1.1. A licitante deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico (e-mail) cadastrado junto ao PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e confirmar o recebimento de mensagens provenientes do MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA, **não podendo alegar o desconhecimento** do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.



- 8.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Santana de Parnaíba.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
 - 9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.



9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

9.12.2. ANEXO II - Planilha de Itens e Valores Estimados

9.12.3. ANEXO III - Relação de Documentos de Habilitação

9.12.4. ANEXO IV - Relação de Proposta Comercial Escrita

Santana de Parnaíba, 21 de outubro de 2024.



CLEUSA CARVALHO
AUTORIDADE COMPETENTE



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O objeto da dispensa é a aquisição de 2 guarda roupas em MDF com 8 portas e 8 gavetas para uso dos acolhidos na Casa de Acolhimento “Moinho de Vento” que deverá ser comprado conforme as especificações citadas neste termo.

CLASSIFICAÇÃO DO ITEM (Art. 6º, XIII da Lei 14.133/21)

1.1 Da natureza do objeto: O bem objeto desta contratação é caracterizado como comum, com características e especificações usuais de mercado.

Para esta aquisição é dispensado o Estudo Técnico Preliminar, conforme Art. 18 e seus incisos, do Decreto Municipal de 28 de dezembro de 2023, que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

1.1.1 Quantitativo:

ITEM	Descrição	QTD
01	Guarda Roupas em MDF com 8 Portas e 8 gavetas	02

1.1.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 100% MDF;
- Corrediça telescópica aproximadamente 40cm;
- Profundidade da gaveta aproximadamente 40cm;
- Abertura total da gaveta;
- Suporte cabide metálico;
- Puxadores de madeira;
- Produzido com chapa aproximadamente de 15mm e 25mm;

Dimensões: Altura: aproximadamente 2,40 metros

Largura: aproximadamente 2,75 metros

Profundidade: aproximadamente 57 centímetros

Secretaria Municipal de Assistência Social

Estrada Marechal Mascarenhas de Moraes, 1283 Sítio do Morro

Santana de Parnaíba – SP

Telefone: (11) 4622-7500 R. 7091/ E-mail: smds.compras@santanadeparnaiba.sp.gov.br

- A aquisição deverá estar incluso serviço de montagem por parte da contratada.

1.2 DOS CATÁLOGOS/FICHA TÉCNICA

A vencedora deverá enviar catálogo após ser declarada vencedora do certame, nos termos definidos em edital para análise do atendimento das especificações por parte da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, sendo que, na impossibilidade da análise através do catálogo, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social se reserva ao direito de realizar as diligências que entender pertinente para concluir a análise.

Este procedimento visa verificar a conformidade dos produtos com os requisitos do ato convocatório, e serão avaliados por equipe da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social que será composta pelos servidores designados para análise e que serão identificados no documento de retorno.

2. DOS PRAZOS

2.1 Dos Prazos de entrega

2.1.1 - Do prazo de entrega: em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de recebimento do pedido de compra, contendo o número do empenho, devendo ser previamente agendado e autorizado pela secretaria requisitante;

2.1.2 - O prazo previsto desta cláusula encerra-se com a entrega e montagem dos produtos mencionados no termo de Referência mediante aprovações necessárias.

3. LOCAL DE ENTREGA/RECEBIMENTO

3.1 Local de entrega/recebimento: A partir da data do pedido/empenho, será realizada de forma única, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, deverá ser entregue no Complexo Logístico Municipal situado à Rua Maria Valderes Santana Oliveira, 110 Chácara do Solar II (Fazendinha) - Santana de Parnaíba - SP CEP 06531-063.

3.1.1 Horário de entrega: As entregas serão realizadas no período das 08h00 às 16h00. Não serão admitidas entregas após as 16:00.

4. DA GARANTIA

4.1 O termo de garantia de cada produto deverá acompanhá-lo, sob pena de aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório.

4.2 O item deverá ter garantia de no mínimo 90 (noventa) dias, a partir da data de entrega, ficando a empresa responsável pela troca imediata de qualquer item que venha a apresentar algum defeito de fabricação.

4.3 O item poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as

Secretaria Municipal de Assistência Social

Estrada Marechal Mascarenhas de Moraes, 1283 Sítio do Morro

Santana de Parnaíba – SP

Telefone: (11) 4622-7500 R. 7091/ E-mail: smds.compras@santanadeparnaiba.sp.gov.br

especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

4.4. Caso apresente defeito(s) , após a entrega, dentro do prazo de garantia, a CONTRATADA será notificada e deverá realizar a substituição dos produtos em até 07(sete) dias corridos. A substituição deverá ocorrer sem prejuízo à administração pública e será obrigação da CONTRATADA qualquer custo gerado.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO

A compra do objeto em questão fundamenta-se pela necessidade de provisão de segurança e bem estar das crianças, fornecendo um lugar seguro e apropriado para as mesmas guardarem seus objetos pessoais. Um mobiliário adequado assegura que cada criança tenha o seu próprio espaço para guardar seus pertences, reduzindo o risco de conflitos referente a divisão dos espaços, promovendo melhores condições de higiene e individualidade de seus objetos pessoais, sendo essencial para o seu desenvolvimento físico e emocional.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Com esta aquisição, esperamos melhorar a convivência entre os abrigados para a guarda dos pertences pessoais das crianças que estão sob responsabilidade da Casa de Acolhimento durante o período necessário. No momento precisamos de 02 Guarda Roupas com 8 portas e 8 gavetas conforme a necessidade solicitada pela casa transitória. O quantitativo solicitado atenderá a necessidade do ambiente, sem comprometer o espaço físico e circulação das demais necessidades da casa.

O produto em questão deverá ter as dimensões estabelecidas neste termo, permitindo assim uma melhor adaptação das crianças que farão uso deste mobiliário, como também seja um produto fácil de montagem e desmontagem, especialmente quando a casa transitória precisar reconfigurar o espaço físico.

Ao seguir estes passos, garantirá que a compra do guarda roupa em questão para a casa transitória, proporcionará segurança, conforto e funcionalidade para as crianças que ali residem.

7. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA QUANTO A EXECUÇÃO DE LOGÍSTICA REVERSA

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental.

Secretaria Municipal de Assistência Social

*Estrada Marechal Mascarenhas de Moraes, 1283 Sítio do Morro
Santana de Parnaíba – SP*

Telefone: (11) 4622-7500 R. 7091/ E-mail: smds.compras@santanadeparnaiba.sp.gov.br

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;

8.2 Entregar os produtos conforme estabelecido neste documento, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;

8.3 Dar plena garantia sobre a qualidade do produto, adquirido por no mínimo 90(noveenta) dias;

8.4 Proceder à entrega dos produtos dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos, a partir do recebimento da Ordem de compra/Nota de Empenho; o objeto em questão deverá ser acompanhado da Nota Fiscal, Termo de Garantia do Fornecedor, Manual de montagem e Kit de ferragens - com especificação e quantidade rigorosamente idênticas ao discriminado neste termo de Referência e Nota de Empenho; como também se responsabilizar pela montagem do produto após a entrega;

8.5 Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas na Proposta apresentada, todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar inclusos no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, montagem, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega do objeto;

8.6 Comunicar de forma imediata à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, os motivos que impossibilitem o cumprimento da entrega do produto no prazo estabelecido;

8.7 Caso os objetos não estejam de acordo com o solicitado, serão recusadas e devolvidas de imediato;

8.8 Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da contratação;

8.9 Cumprir fielmente todas as disposições deste Termo de Referência, bem como às disposições contratuais, as quais farão parte indivisível das obrigações da Contratada.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Condições de Execução do Objeto:

9.1.1. A empresa deverá fornecer os itens de acordo com os termos estabelecidos neste documento;

9.2. Forma e Local de Entrega:

9.3. A entrega dos produtos deverá ser realizada no local indicado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social conforme estabelecido no item 3.1;

9.3.1. O recebimento dos produtos será realizado pelo almoxarifado, posteriormente será

Secretaria Municipal de Assistência Social

Estrada Marechal Mascarenhas de Moraes, 1283 Sítio do Morro

Santana de Parnaíba – SP

Telefone: (11) 4622-7500 R. 7091/ E-mail: smds.compras@santanadeparnaiba.sp.gov.br



agendado junto ao fornecedor a data para montagem dos mesmos;

9.4. Montagem

9.4.1 O serviço de montagem deve ser realizado por parte da contratada;

9.4.2 Seguir as instruções de montagem fornecidas pelo fabricante;

9.4.3 Garantir que todas as peças estejam devidamente fixadas e que o móvel esteja estável.

9.4.4 A empresa contratada deverá fazer a montagem no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, mediante contato da SMDS, indicando o local da montagem dos produtos;

9.5. Finalização

9.5.1 Testar todos os componentes do guarda-roupa (portas, gavetas) para assegurar seu perfeito funcionamento.

9.5.2 Os produtos devem estar cobertos por garantia contra defeitos, conforme as condições estabelecidas neste termo;

9.5.3. A empresa contratada deverá oferecer assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva caso necessário.

10. DA GESTÃO DO CONTRATO

10.1 O contrato será fiscalizado definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

10.2 Promover o acompanhamento e o recebimento do objeto, verificando se está em conformidade com o que foi solicitado nas especificações/quantitativos contidos nesta aquisição;

10.3 Rejeitar o item se não atender às especificações.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

11.1 A Contratante obriga-se a realizar o pagamento, após a entrega, recebimento e conferência dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada, no prazo de até 30(trinta) dias corridos, preferencialmente através de depósito bancário.

11.2 O pagamento será realizado por resultado, ou seja, pela entrega efetivamente realizada.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1 A administração optará por avaliar a forma e critérios de seleção do fornecedor por meio de dispensa eletrônica, e menor preço.

Secretaria Municipal de Assistência Social

Estrada Marechal Mascarenhas de Moraes, 1283 Sítio do Morro

Santana de Parnaíba – SP

Telefone: (11) 4622-7500 R. 7091/ E-mail: smds.compras@santanadeparnaiba.sp.gov.br





12.2 A escolha será feita avaliando as propostas que atenderem os requisitos mínimos estabelecidos e relevantes, para que sejam alcançados os objetivos da Administração.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor médio estimado para esta aquisição é de **R\$7.200,00** (Sete mil e duzentos reais.)

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A programação orçamentária para cobertura das despesas decorrentes do presente Termo de Referência correrá por conta da dotação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Recurso Federal - BLPSE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - CONTA CORRENTE 32.569-4, **Ficha 340** – Bens e Materiais Permanentes.

15. GESTOR E FISCAL DE ATA/CONTRATAÇÃO

Nome: **Fábio Mendonça**

Cargo: Secretário da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

CPF: 311.605.388-08

RG: 27786113

Data de nascimento: 04/02/1977

Endereço: Rua Marselha, 396 - Jardim Isaura, Santana de Parnaíba - SP CEP 06516-075

E-mail pessoal: fabbiomendonca@outlook.com

E-mail institucional: fabio.37301@santanadeparnaiba.sp.gov.br

Telefone: (11) 97312-0979

Fábio Mendonça

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Weslaine Moreira de Sousa

Prontuário 43641

Oficial Administrativo - Setor de compras SMDS

Secretaria Municipal de Assistência Social

Estrada Marechal Mascarenhas de Moraes, 1283 Sítio do Morro

Santana de Parnaíba – SP

Telefone: (11) 4622-7500 R. 7091/ E-mail: smds.compras@santanadeparnaiba.sp.gov.br

SisGEP



Assinado eletronicamente por **Weslaine Moreira de Sousa**, prontuário **43641**, em **16/09/2024**, às **16:18**, conforme art. 5º, § 8º, inciso II da Lei Municipal 3.997/2021 e art. 12º e 13º do Decreto Municipal 4.828/2022.

Assinatura:

24GJCVpcvXZbXLj18ueAMKswjSVHfyAqCvm6VmE9SozYC63BcPuiioxQqeVxHx8a6QA8FwC78dMcK4ExfA11u7EcQq3QkCWSpGMe6jk

SisGEP



Assinado eletronicamente por **Fabio Mendonça**, prontuário **37301**, em **16/09/2024**, às **16:27**, conforme art. 5º, § 8º, inciso II da Lei Municipal 3.997/2021 e art. 12º e 13º do Decreto Municipal 4.828/2022.

Assinatura:

5fRnXJUHePsnVec5DNAPsoaqeY3yV5iMqEBtxpjTmn9JmW5mBZJQXCedjsoUmCX4vXemKtudjUrg73345uZsSpRUGcoNR6mtRd5eaaC



A autenticidade deste documento pode ser verificada através do QR code ou do link:

<https://intranet.santanadeparnaiba.sp.gov.br/SisGEP-PUB/verificar/695484A859E945FABA9A0A8E1EFF0176>



ANEXO II - PLANILHA DE ITEM E VALOR ESTIMADO

Nº Requisição	Item	Qtde	Especificação	Un. Medida	Média Unit.	Média dos Orçamentos
4414	4262691	2	Guarda Roupas em MDF com 8 Portas e 8 gavetas.. Complemento: Conforme Termo de Referência	UND	R\$ 3.628,59	R\$ 7.257,19



ANEXO III – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Toda a documentação abaixo, considerando as exceções previstas no ITEM 06 do Aviso de Contratação Direta, deverá ser encaminhada para fins de HABILITAÇÃO em conformidade com o mesmo.

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1. Instrumentos contratuais, conforme cada caso:

- a) Prova de registro empresarial na **junta comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Instrumento constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresarial e no caso de sociedades por ações acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Instrumento constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades não empresárias, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

1.1.1. Os instrumentos deverão ser apresentados na **última alteração consolidada** ou através de **cópia de todas as alterações de forma a comprovar o histórico da empresa**.

1.1.2. Caso o tipo societário elencado acima for impedido por lei de atuar no ramo/objeto do certame, deve ser desconsiderado, já que os itens são padronizados e utilizados em todos editais.

1.2. Em se tratando de **consórcios**, conforme determina o art. 15, da Lei Federal no 14.133/21, deverão ser observadas as seguintes regras:

- I - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- II - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
- III - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
- IV - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
- V - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.



- 1.2.1. A Licitante deverá apresentar **Declaração de obrigação** do licitante, que caso seja vencedor, promoverá antes da celebração do contrato, na forma do art. 15, § 3º da Lei Federal 14.133/21, a constituição e o registro do consórcio;
- 1.2.2. A apresentação dos documentos relativos à regularidade jurídica e fiscal e trabalhista deverá ser atendida por cada uma das empresas consorciadas;
- 1.2.3. As empresas reunidas em consórcio deixam de gozar dos benefícios admitidos neste edital no que se refere ao Direito de Preferência elencados na Lei nº 123/06, se todas não estiverem enquadradas nesta condição ou se houver vedação do benefício devido ao valor ou ao tipo do objeto a ser contratado.
- 1.2.4. A empresa líder do consórcio será responsável perante a Concedente pelo compromisso do contrato, sem prejuízo da responsabilidade solidária das demais consorciadas.

2. REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

- 2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante participante;
- 2.3. Prova de regularidade para com a:
 - a) **Fazenda Federal** - Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), expedida pela Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>);
 - b) **Fazenda Estadual** - Certidão Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa ou outra equivalente na forma lei (endereço <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/da-ic-web/> - se empresa sediada no estado de São Paulo); e
 - c) **Fazenda Municipal** – Negativa de Tributos Mobiliários do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
- 2.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>), ou documento equivalente, com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do pregão;
- 2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao) conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;
- 2.6. A Comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte será exigida, como definido em edital a na legislação aplicável.

As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa.



3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.1. Apresentar Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual a menos de 90 (noventa) dias da data prevista para abertura da sessão (ou conforme validade do documento se constar data), observando ainda o que segue:

3.1.1. Se a licitante for **sociedade não empresária (sociedade simples, etc.)**, ou pessoa física (quando permitido) a certidão mencionada no item 3.1 deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo **demonstra a ausência de insolvência civil**, expedida pelo distribuidor competente;

4. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E/OU COMPLEMENTAR:

4.1. Da(s) Declaração(ões):

4.1.1. Assinalar as declarações obrigatórias como condição de participação, exigidas no cadastramento da Proposta Comercial no sistema, conforme item 4.3 do Aviso de Contratação.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ, devendo ser observado o seguinte:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;
- c) se a licitante for a matriz, mas a prestadora do objeto deste edital **ou a emissora da fatura/nota fiscal for filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.

O não atendimento de qualquer exigência ou condição aqui constante implicará na inabilitação da licitante.



ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 0xx/2024

INFORMAR OS DADOS CADASTRAIS DA EMPRESA EM PAPEL TIMBRADO

(NA PROPOSTA FÍSICA)

Obs: Adverte-se que a simples apresentação da Proposta Eletrônica será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame, ou de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, e que atende a todos os itens descritos e exigidos nos ANEXO I e II.

Item	Qtde	Especificação	Un. Medida	Marca/ Fabricante	Valor Unit.	Valor Total
1						
2						
Total Geral:						

Valor Total por extenso: _____

- a) Da execução/fornecimento: conforme disposto nos Anexos I – Termo de Referência.
- b) Validade da proposta (mínimo 60 dias): _____.
- c) Prazo de pagamento: de até 30 (trinta) dias, contados da data do aceite da nota fiscal pela secretaria requisitante.
- d) Da vigência do CONTRATO OU OUTRO INSTRUMENTO HÁBIL: Conforme consta no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

Declaro, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas por esta licitação, bem como dos itens de detalhamento do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO II – PLANILHA DE ITENS E VALORES ESTIMADOS.

Declaro ainda, que os preços acima indicados contemplam todos os custos operacionais da atividade e os tributos eventualmente incidentes, bem como as despesas diretas e indiretas, inclusive o transporte e mão de obra necessários à entrega, fornecimento e/ou instalação deste objeto.





Nome do representante legal da empresa que assinará e será responsável pelo instrumento:

CPF: _____ RG: _____

Telefone: (____) _____

Fax: (____) _____

e-mail pessoal: _____

e-mail profissional: _____

Data de nascimento do responsável: ____/____/____

Dados bancários:

Nome do Banco: _____ N° do Banco: _____

Agência: _____ c/c: _____

Assinatura: _____

Nome do responsável: _____

R.G.: _____

C.P.F.: _____

(assinatura do representante)

Cidade, data e dados do representante